PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
GRUPO PARLAMENTAR

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1360/XIV/2.ª

RECOMENDA AO GOVERNO QUE ATRIBUA A MÁXIMA PRIORIDADE À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 DA POPULAÇÃO PRISIONAL, FIXANDO COMO PRAZO-LIMITE DE CONCLUSÃO DESSE PROCESSO A DATA DE 30 DE JUNHO DE 2021

A população prisional é, por natureza, das mais vulneráveis no âmbito da pandemia da COVID-19, desde logo atendendo a que se encontra inserida em meio fechado com problemas estruturais ao nível do edificado, o que não permite assegurar o cumprimento escrupuloso das regras sanitárias recomendadas pela Direção-Geral de Saúde.

Efetivamente, os problemas no edificado suscitam muitas preocupações no âmbito da prevenção da COVID-19 no sistema prisional, porquanto as condições estruturais dos estabelecimentos prisionais não permitem a observância absoluta e rigorosa das regras sanitárias.

Tem-nos sido relatado, por quem trabalha no sistema, que, por exemplo, quando os reclusos regressam à prisão, nomeadamente depois do cumprimento de uma licença de saída, apesar de ficarem em isolamento, é cada vez mais difícil garantir o espaço necessário para o cumprimento desse isolamento.

Torna-se, por isso, imperioso que seja atribuída a máxima prioridade no processo de vacinação da população prisional, que em 15/06/2021 totalizava 11.348 reclusos, devendo o Governo garantir que este processo esteja concluído, conforme previsto pela *Task Force* responsável pelo Plano de

Vacinação contra a COVID-19 em Portugal, em articulação com a Direção-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais, no final do corrente mês.

A presente iniciativa surge articulada com uma outra, que propõe a revogação da Lei n.º 9/2020, de 10 de abril, relativa ao regime excecional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, com efeitos a partir de 1 de julho de 2021.

Neste sentido, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do PSD, propõem que a Assembleia da República resolva recomendar ao Governo o seguinte:

1) Que atribua a máxima prioridade à vacinação contra a COVID-19 da população prisional;

2) Que fixe como prazo-limite para a conclusão do processo de vacinação dos reclusos contra a COVID-19 a data de 30 de junho de 2021.

Palácio de São Bento, 23 de junho de 2021

As/os Deputadas/os do PSD